

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

Terça-feira, 24 de Junho de 2025

Ano 30 - Edição 1710

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

contato@jornalnoroeste.com

NoroCast desta terça (24) entrevista o Padre Sidney Fabril que fala sobre a Festa do Padroeiro e a atuação da Igreja Católica em Nova Esperança

Programa vai ao ar às 19h no YouTube do Jornal Noroeste, com apresentação de Alex França e José Antonio Costa e participação especial de Gi Montina



Padre Sidney Fabril no estúdio no Jornal Noroeste: compartilhando histórias de fé, missão e a alegria da Festa do Padroeiro, que acontece neste final de semana em Nova Esperança

Nesta terça-feira (24), às 19h, o NoroCast – O podcast do Jornal Noroeste recebe um convidado especial: Padre Sidney Fabril, pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, em Nova Esperança. O episódio, que terá como entrevistadora convidada a ad-

[Página 2](#)

SAÚDE

Obras da Base do SAMU avançam e vão fortalecer o atendimento de urgência

Foto: Kaio Kauffman



Com investimento de R\$ 757 mil, a obra é fruto de uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Nova Esperança e o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP (PROAMUSEP), e está sendo executada pela ORS Engenharia e Construtora. O início da construção ocorreu no dia 9 de abril, com previsão de entrega para 9 de outubro de 2025.

A construção da Base Descentralizada do SAMU 192 em Nova Esperança avança em ritmo acelerado e representa um marco importante para o fortalecimento da rede de urgência e emergência no município. A reportagem esteve no local das obras, na Avenida 13 de Maio, 518, no Jardim Santo Antônio — e constatou a evolução da estrutura que deve entrar em operação até outubro de 2025. A localização estratégica, com fácil acesso à PR-463 (Rodovia Deputado Branco Mendes) e à BR-376, foi pensada para garantir rapidez no deslocamento das ambulâncias e melhorar o tempo de resposta em atendimentos críticos.

[Página 3](#)

Cresol Pioneira valoriza histórias de cooperado através de web série

A série Cooperado ao centro retrata a história de cooperados e a conexão com a cooperativa de crédito.

A Cresol Pioneira retomou, pelo segundo ano consecutivo, a produção da websérie "Cooperado ao Centro", uma iniciativa da área de Comunicação & Marketing que tem como

objetivo reforçar seu compromisso com os cooperados ao dar voz às histórias e experiências daqueles que fazem parte do seu quadro social.

[PÁG. 10](#)

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Recusa em Fazer Teste de DNA: O que acontece no processo de investigação de paternidade?

[PÁG. 2](#)

Inverno 2025: Alimentação quente e saudável é essencial para fortalecer o corpo nos dias frios

[PÁG. 3](#)

EXPONDO IDEIAS

Mundial de clubes e o eurocentrismo

[PÁG. 10](#)

Homem é preso após ameaçar vítima com arma de fogo durante a madrugada

[PÁG. 9](#)



SUA PARTICIPAÇÃO
Vale muito

PARTICIPE DAS
SESSÕES DA CÂMARA



TODA SEGUNDA-FEIRA
ÀS 18H30

AVENIDA SANTOS DUMONT, 515 - NOVA ESPERANÇA

CÂMARA Municipal de
Nova Esperança



PODCAST DO JN

NoroCast desta terça recebe o Padre Sidney Fabril para falar sobre a Festa do Padroeiro e a atuação da Igreja

No episódio desta terça-feira (24), Padre Sidney Fabril fala sobre a importância da devoção ao Sagrado Coração de Jesus, as ações pastorais da paróquia e os preparativos para a tradicional Festa do Padroeiro em Nova Esperança, que acontece neste final de semana.

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Vai ao ar nesta terça-feira, 24 de junho, às 19 horas, mais um episódio do **NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste**, disponível no canal oficial do jornal no YouTube (youtube.com/@jornalnoroeste3178). Apresentado pelos diretores do jornal, **Alex Fernandes França** e **José Antonio Costa**, o episódio conta ainda com a participação especial de **Gislaine Bruschi Montina** (Gi Montina) como entrevistadora convidada.

O convidado desta edição é o **Padre Sidney Fabril**, pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, de Nova Esperança. Com uma trajetória de mais de quatro décadas dedicadas à vocação religiosa e à formação presbiteral, Padre Sidney compartilhou sua experiência e falou sobre a **devoção ao Sagrado Coração de Jesus, a atuação da Igreja Católica na cidade** e a programação da **Festa do Padroeiro**, que será realizada de 27 a 29 de junho.

Natural de Florai (PR), Padre Sidney, de 61 anos, ingressou no seminário em



Padre Sidney Fabril, a entrevistadora Gislaine Montina e os apresentadores Alex Fernandes e José Antonio Costa durante a gravação do episódio especial do NoroCast.

1982. É graduado em Filosofia pela USC de Bauru (SP), Teologia pela FAMIPAR (Cascavel – PR) e mestre em Fundamentos da Educação pela UEM. Ordenado em 1990, já atuou em 13 paróquias e foi diretor de instituições de ensino e formação teológica, além de ter lecionado por 25 anos para seminaristas. Hoje, lidera a Paróquia Sagrado Coração de Jesus há três anos em Nova Esperança, e se dedica

à missão pastoral e espiritual na comunidade.

Durante o episódio, Padre Sidney abordou **temas importantes para os fiéis**, como a preparação espiritual da paróquia para a festa, ações pastorais e sociais desenvolvidas ao longo do mês de junho, a participação dos jovens e famílias nas atividades da Igreja, além da organização das frentes missionárias e do acolhimento aos visitantes que participarão

da tradicional festividade religiosa, que é também feriado municipal no dia 27.

A devoção ao Sagrado Coração de Jesus, segundo o sacerdote, **é um chamado à misericórdia, à compaixão e à solidariedade**, elementos que estão refletidos nas ações da paróquia junto à comunidade local, inclusive nas ações sociais realizadas paralelamente à festa.

A entrevistadora convidada deste episódio, **Gis-**



A presença de Padre Sidney Fabril no NoroCast trouxe uma rica reflexão sobre a fé, a missão pastoral e o papel da Igreja Católica na comunidade de Nova Esperança

laine Bruschi Montina, é bacharel em Administração com MBA em Gestão Empresarial, pós-graduada em Gestão Pública pela UFPR e atualmente cursa Pedagogia. Com mais de 20 anos de atuação no cooperativismo de crédito, ela também é produtora rural e mãe de José Montina Neto, destacando-se em múltiplos papéis sociais e familiares.

O NoroCast é uma produção multiplataforma do Jornal Noroeste e **conta com o apoio da Recanto Pet**, que

oferece serviços veterinários, banho e tosa com busca e entrega, além de medicamentos, brinquedos, rações e petiscos. Localizada na Avenida Rocha Pombo, 1266 – Centro, em Nova Esperança, a Recanto Pet também realiza entregas em cidades da região mediante agendamento.

Para conhecer melhor a espiritualidade da Festa do Padroeiro e as ações da Igreja Católica em Nova Esperança, assista ao episódio completo no canal do Jornal Noroeste no YouTube.

Espaço Jurídico
minuto família

Dra. Luana Vasconcelos Herradon

Advogada - OAB/PR 88.997

Email: luana_herradon@hotmail.com

Recusa em Fazer Teste de DNA: O que acontece no processo de investigação de paternidade?

A investigação de paternidade é um dos processos mais delicados e emocionais do Direito de Família. Envolve não apenas a busca pela verdade biológica, mas também o direito fundamental de uma pessoa saber quem são seus pais. Em muitos casos,

o exame de DNA é o principal instrumento para se chegar a essa verdade. Mas e quando o suposto pai se recusa a realizar o teste? O que acontece nesse tipo de situação?

A recusa em fazer o exame de DNA não impede que o processo avance. O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já consolidaram o entendimento de que, diante da recusa injustificada do réu em se submeter ao exame, o juiz pode presumir a paternidade como verdadeira. Essa presunção não é automática, mas deve ser analisada com base no conjunto de provas do processo. Ou seja, o juiz irá avaliar outros elementos, como fotos, mensagens, registros, testemunhos e, principalmente, a verossimilhança dos fatos apresentados pela parte autora.

A Constituição Federal assegura o direito à filiação, e os tribunais vêm reconhecendo que dificultar o acesso à verdade biológica é uma forma de violação desse direito. A recusa ao exame, quando não justificada por razões médicas ou éticas, é interpretada como um comportamento contrário à boa-fé, e pode ser vista como tentativa de obstruir a verdade judicial. Nesses casos, a Justiça pode reconhecer a paternidade com base em presunção, especialmente quando a mãe apresenta indícios

consistentes da relação com o suposto pai. Além disso, a jurisprudência majoritária entende que a recusa reiterada em colaborar com o processo pode ser interpretada como confissão ficta, ou seja, o juiz pode presumir como verdadeiros os fatos alegados pela parte que buscava o reconhecimento da paternidade. É uma forma de garantir que o direito à identidade e à dignidade da pessoa humana prevaleça diante de manobras protelatórias ou omissões maliciosas. É importante lembrar que a investigação de paternidade não precisa ocorrer apenas durante a infância. Filhos maiores de idade também podem entrar com a ação, inclusive após o falecimento do suposto pai, sendo possível a realização de exames em parentes próximos (como irmãos ou tios). Se você conhece alguém que vive essa situação, o ideal é buscar orientação jurídica especializada. Cada caso tem suas particularidades, mas a Justiça brasileira está cada vez mais sensível à importância do vínculo biológico e afetivo.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Entre
Linhas

Jacilene Cruz

E-mail: jaciscapin@gmail.com

Professora Jacilene Cruz une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

Conversa com o mundo

Acabe logo, mundo besta!
não quero esperar meu triste fim

Acabe logo, mundo besta!
Que rápido chorem as flores e as velas sobre mim

Acabe, acabe, acabe, mundo besta!
os versos estão partindo
sem eles
o que será de mim?

Pela mãe do guarda, acabe mundo besta!
sem bocejos
beijos
bordejos
e lampejos
não há lugar pra mim

Professora **Jacilene Cruz** une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

ANUNCIE
Aqui

Produtos, Serviços,
Negócios

JORNAL
NOROESTE

www.jornalnoroeste.com

Jornal bissemanal (Terça-feira e Sexta-feira)

CONTRIBUA COM O
JORNALISMO LOCAL

PIX - QR CODE

Agência Brasil

Terça-feira, 24 de Junho de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

3. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal do Idoso de Presidente Castelo Branco se dá em conformidade ao Estatuto do Idoso e as leis Nacional, Estadual e Municipal de Políticas Públicas para o atendimento da população idosa.

Neste sentido foram elaboradas propostas nas diretrizes a que se refere aos atendimentos tais como: atendimento socioassistencial aos idosos e as famílias; atendimento aos idosos no campo da Saúde; atendimento aos idosos no campo da Educação Esporte/Cultura/Lazer.

Até as reuniões da Equipe Técnica da Assistência Social, que executa os serviços prestados à população idosa, o CMDPI, as Secretarias afins que auxiliam na execução destas ações e o Ministério Público, estabeleceram metas a serem atingidas para a melhoria do atendimento à pessoa idosa conforme preconiza as legislações vigentes.

4 - DIAGNÓSTICO OU MARCO SITUACIONAL

O município de Presidente Castelo Branco está localizado no norte do Paraná. No final dos anos 1940, quando a Companhia Saneamento de Curitiba, definiu a localização e iniciou a colonização do Patrimônio Inútil, cuja palavra é originária da língua indígena e significa Água Fria. Posteriormente, esta localidade recebeu o nome de Presidente Castelo Branco, em homenagem ao Presidente da república o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Distrito criado com a denominação de Irló, pela lei municipal nº 53 de 16-03-1954, subordinado ao município de Nova Esperança, foi elevado à categoria de município com a denominação de Presidente Castelo Branco, pela lei estadual nº4.992 de 21-12-1964, desmembrando dos municípios de Nova Esperança, Fiorai, Mandaguai, São Jorge e Atalaia.

10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

5 - OBJETIVO GERAL

Aprimorar o atendimento à pessoa idosa no Município de Presidente Castelo Branco, estabelecendo estratégias referentes aos direitos fundamentais estabelecidos no Estatuto do Idoso e demais prerrogativas das legislações vigentes para desenvolver um serviço de qualidade integral à Pessoa Idosa.

6 - DIRETRIZES

6.1 – Atendimento Socioassistencial aos Idosos e suas Famílias

Objetivo Específico	Ações	2025	2027	Responsável Execução	pela
Realizar capacitação para membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, bem como gestores e técnicos;		X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Celebrar convênio e garantir vagas para as pessoas idosas em instituição de longa permanência, que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob orientação de direitos cognição, memória, família e patrimônio;		X		Esfera Municipal	
Manter as Visitas Domiciliares e acompanhamento aos idosos acamados e idosos com dificuldade de locomoção;		X	X	Serviço de Proteção Básica - CRAS	
Manter as Visitas Domiciliares e acompanhamento aos idosos vítimas de violência;		X	X	Serviço de Proteção Social Especial	
Estimular a participação dos idosos nos órgãos colegiados de políticas públicas, CMDPI e CMAS		X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Proporcionar atividades de integração, cultura e lazer para os idosos.		X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e Equipe Executora do ICIV	

15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

Presidente Castelo Branco, 23 de junho de 2025.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

_____. Estatuto do Idoso. Lei n. 10.741. Brasília: Senado Federal, 2003.

_____. Política Nacional do Idoso. Lei n. 8.842. Brasília: Senado Federal, 1994.

_____. Ministério da Previdência e Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social, 2004.

_____. Lei Municipal 813/2010. Conselho do Idoso. Presidente Castelo Branco, 2004.

_____. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. Brasília.

_____. Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Curitiba, 2014.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/presidente-castelo-branco/panorama>.

21



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

22



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

23



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

24



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

26



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

27



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

28



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

29



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

31



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

32



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dona Sinhá, 510 - Centro
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-080
EMAIL: sec.assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (41) 3135-0880

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal do Idoso do Município de Presidente Castelo Branco será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do Órgão Gestor, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes às pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram.

33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FFB-FE93-7B09-7B06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSIMARA ALBUQUERQUE MELLO (CPF 038.XXX.XXX-78) em 23/06/2025 10:40:38 GMT-03:00

Emiido por: AC-Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC-Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura IC-Brasil)

✓ ROBERTA FERNANDES MARTINS (CPF 065.XXX.XXX-64) em 23/06/2025 11:16:23 GMT-03:00

Emiido por: Sub-Autoridade Certificadora (Doc/Assinatura Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

https://novoasperanca.1doc.com.br/verificacao/7FFB-FE93-7B09-7B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 134/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 071/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa MUNIZ & ROCHA LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.919.932/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DR. ARLINDO SANTANA LINS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 866/2022.

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	394,00	394,00
2	2	2	2	2	301,00	301,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ESPÉCIE: Contrato nº 134/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 071/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa MUNIZ & ROCHA LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.919.932/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DR. ARLINDO SANTANA LINS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 866/2022.

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	394,00	394,00
2	2	2	2	2	301,00	301,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21 de junho de 2025.

Presidente Castelo Branco, 23 de junho de 2025.

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente João Mauro Simard, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 004/2025, nos termos do Artigo 74, caput, letra F do inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/2025

CONTRATADA: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (TGPEC - TREINAMENTO, GESTÃO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA)

CNPJ: 12.069.749/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: CURSO - ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL - R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

João Mauro Simard

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 135/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 071/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa CASA HOSPITALAR IPSOPRA LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.769.988/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DR. ARLINDO SANTANA LINS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 866/2022.

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	419,00	419,00
2	2	2	2	2	419,00	419,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 147/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.252.467/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.842,00	3.842,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 147/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.252.467/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.842,00	3.842,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ATA Nº 14/2025

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025, que visa o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com domicílio tributário no Município de Presidente Castelo Branco/PR, para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), para atendimento às Secretarias Municipais de Presidente Castelo Branco/PR, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025. Foram examinados os documentos. E as seguintes empresas foram consideradas aptas:

04 - JOSE CARLOS PELEGATI

PEDREIRO

Encontrada a reunião, a comissão solicitou que o processo de credenciamento fosse enviado ao Secretário Municipal da Administração, para as formalidades de contratação. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, cujos trabalhos foram lavrados em ata, conforme transcorrido na reunião e assinada por todos os membros presentes à sessão.

Presidente Castelo Branco - PR, 23 de junho de 2025.

Ricardo Alexandre Paganelli

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2025

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 135/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 071/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa CASA HOSPITALAR IPSOPRA LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.769.988/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DR. ARLINDO SANTANA LINS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 866/2022.

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	5.980,00	5.980,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 147/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.252.467/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.500,00	3.500,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 147/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.252.467/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.500,00	3.500,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 148/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa DAC MOVEIS LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 56.567.060/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.250,00	3.250,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 148/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa DAC MOVEIS LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 56.567.060/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.250,00	3.250,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 148/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa DAC MOVEIS LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 56.567.060/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.250,00	3.250,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 148/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa DAC MOVEIS LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 56.567.060/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.250,00	3.250,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 148/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa DAC MOVEIS LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 56.567.060/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.250,00	3.250,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 148/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa DAC MOVEIS LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 56.567.060/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.250,00	3.250,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 148/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa DAC MOVEIS LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 56.567.060/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.250,00	3.250,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 148/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº 30/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa DAC MOVEIS LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 56.567.060/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UNIDADE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024, PARA ITENS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIO

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1	1	3.250,00	3.250,00

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIADO CABELO BRANCO - PR
Rua Dona Sônia, 322 – Jardim Hortência - CEP.: 78.719-958/0001-70
CPF.: 07.180-000 – Fone: (41) 3330-0881
www.serviciocredenciamentocabelobranco.org.br

Inelegibilidade de Licitação nº 130029

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 922929

O **MUNICÍPIO DE CREDENCIAMENTO CABELO BRANCO - PR**, inscrito no CNPJ nº 07.26.729.958/0001-70, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO PÉRICLES MARTINI**, inscrito no CPF nº 07.321.361-139-04, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **33.284.932 JOSE CARLOS PELGOTTI**, inscrito no CPF nº 07.321.361-139-04, inscrita no CNPJ nº 07.321.364/0001-00, com sede à Av. F. Tocantins nº 905, Bairro Santa, Cidade Presidente Castelo Branco - PR, CEP.: 87.180-000, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por **JOSE CARLOS PELGOTTI**, titular do CNPJ nº 07.321.364/0001-00, doravante denominada **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei 74, inciso IV da Lei 14.132/01, Inelegibilidade de Licitação nº 130029, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 922929, o presente, o qual encontra-se preterito na Lei Federal nº 13.120/2001, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.1 Presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.**

CLÁUSULA 8 – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavatura do presente instrumento decorre do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025**, Edital de Credenciamento **Processo Licitatório nº 45/2025**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do **Edital de Credenciamento nº 01/2025**, bem como seus Anexos.

CLAUSULA IV – DO REGIME DE FOMENTO

a) O presente Tercio de Credenciamento tem como regime de execução o empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

b) O objeto de seleção é o previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, parâmetro e não excludente: caso em que há vínculo e subordinação para Administração ao antecederão de consultorias semelhantes em condições preestabelecidas.

c) Os serviços deverão ser entregues pela Secretoria Adicional com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

d) Após a emissão da Autorização de Fomento e respectivo honorário, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

e) Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08H00 às 12H00 e das 13H00 às 17H00, nos locais indicados pela Secretoria Adicional.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Thereza, 322 - Jardim Horizonte - CNOJ - 85.759-959/0001-70
 CNPJ - 07.118-000 - Fone: (44) 315-0870
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA
1		SERVIÇOS PEDAGÓGICOS REPAROS			
1.1	88300	PREENCHIMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.500,00	42,31

[illegible]

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

§ 1º O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, bem como poderá estar sujeito pelo índice INPC quando for o caso.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CONSTITUIÇÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais processos.

5.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto

Página 2 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dorla Dória, 322 - Jardim Horizonte - CEP.: 70.219-000/001 - PR
CNPJ nº 07.462.020 - Fone: (44) 2138.0870
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

pacado.

6.1.4 Informar, a cada Autuação de Fomento, as quantidades, datas, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Concomitante por escrito ao Credenciado qualificação verificada na execução dos serviços, assinada pelo serviço prestado, informando o tempo de atendimento em horas.

6.1.6 Estar em pagamento dentro ao Credenciado nos prazos estipulados no termo de Credenciamento, depois do recebimento Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Estar a retenção das tributas legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando no prazo de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciado a entrega no prazo de validade e prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, através da Secretaria Social, deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.132/2011 e no item 10 do Termo de Referência e demais legislações.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o termo de Credenciado nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.132/2011.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.12 Cumprir integralmente o disposto no art. 138 do DECRETO MUNICIPAL 86/2024.

6.2. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Prefeitura;

6.2.2 Executar em conformidade com as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo pontualmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Proporcionar imediata correção de falhas, erros ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, referentes às condições limitadas neste termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Socialmente, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito de andamento dos mesmos;

6.2.5 Responder durante toda a vigência do termo de Credenciamento as mesmas condições exigidas no momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentações relacionadas com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes do evento, de acordo com as artigos 12, 13 e 17-27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecedor, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, e atestados exigidos para a prestação dos serviços;

6.2.10 Responder ao atendimento pré-judicial causado ao Município de Presidente Castelo Branco - PR, e/ou a terceiros, provocados por falhas ou irregularidades constatadas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Atuar com a justa devida e indenizar, independentemente com manutenção e reparo de material e equipamentos, serviços, materiais, instalações, instalações, providenciadas a demanda decorrentes em relação a prestação dos serviços, não sendo admissível qualquer cobrança por nome do Município de Presidente Castelo Branco - PR;

6.2.12 Comunicar a Diretoria de Manutenção de Presidente Castelo Branco - PR, no prazo máximo de 24 (vinte e

Página 3 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Sônia, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 16.721.939/0001-70
CEP: 37.180-000 – Fone: (34) 3335-0812
www.presidentecastelo-branco.pr.gov.br

quatro) horas quarenta e cinco de data de início de execução, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Atender as solicitações públicas ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de Credenciamento, sob pena autorizada pelo Prefeito da Prefeitura da Prefeitura de Presidente Castelo Branco – PR;

6.2.14 Prestar assistência à Prefeitura da Prefeitura de Presidente Castelo Branco – PR, além eventuals atos ou fatos indicados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura da Prefeitura de Presidente Castelo Branco – PR, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Presidente Castelo Branco – PR decorrente de culpa e/ou dolo da Credenciada ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsável pelo ônus resultante de tais ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas em relação a ligadas ao cumprimento das tarefas de Credenciamento;

6.2.18 Cumprir integralmente o disposto no Art. 17 do DECRETO MUNICIPAL 96402A.

7.1.0 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à interrupção parcial do tempo de Credenciamento;
- b) dar causa à interrupção parcial do tempo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento, disservícios públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à interrupção total do tempo de Credenciamento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não ceder o tempo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto de licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução ou a execução do Credenciamento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do tempo de Credenciamento;
- j) conseguir-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1 Sendo aplicadas as respectivas penas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de fazer e contratar;
- d) suspensão do credenciado para fazer ou contratar;
- e) cancelamento das sanções serão consideradas:

- 7.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM CHALUPA - PARANÁ**
RUA DOS SENHOS, 322 - Presidente Hortêncio - CEP.: 76.279.958/00-01
CEP.: 47.189-001 - Fone: (41) 3.138.00.01
www.assessoriacastellanosgo.pr.gov.br

7.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.4 das causas que deu origem para a Administração Pública;

7.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.3 a sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1.

7.3.1 o termo de Condição, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4 a sanção prevista na letra "g" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,30 (trinta por cento) do valor da multa máxima prevista no item 7.2 (multa) e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 (liste termo de Credenciamento, nos seguintes termos:

7.4.1 se for causada a inexecução parcial do termo de Credenciamento, a multa, se aplicável, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não cumprida;

7.4.2 se for causada a inexecução parcial do termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.3 se for causada a inexecução do termo de Credenciamento, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de Credenciamento;

7.4.4 se envolver o retardamento da execução ou da entrega do objeto de licitação por motivo justificado e não decorrente de negligência, a multa será de 5% (cinco por cento), acumulada de 5% (cinco por cento) por dia de atraso até a decisão, quando a decisão de credenciamento não for considerado totalmente descumprida.

7.5 a sanção prevista na letra "h" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 (liste termo de credenciamento, quando não se justificar o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da decisão e de indenidade do valor que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.6 a sanção prevista na letra "i" do item 7.2 (exclusão de providência para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 (liste termo de credenciamento, quando não se justificar a exclusão de providência para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da decisão e de indenidade do valor que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

7.7 a sanção estabelecida na letra "j" do item 7.2 (exclusão de providência para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 (liste termo de credenciamento, quando não se justificar a exclusão de providência para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da decisão e de indenidade do valor que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

7.8 a sanção prevista nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.2 (multa) poderá ser aplicada cumulativamente a sanção na letra "h" do item 7.2 (multa) desde que o termo de Credenciamento;

7.9 se a multa aplicada às as indenizações coblidos forem superiores ao valor de pagamento mensalmente devido pela Administração ao Credenciado, até por dezoito meses, a diferença será descontada da garantia prestada e será cobrada imediatamente;

7.10 a aplicação das sanções previstas no item 7.2 (multa) do termo de Credenciamento não ocorrerá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.11 na aplicação da sanção prevista na letra "g" do item 7.2 (multa), será facultada a decisão do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de publicação da decisão;

7.12 a aplicação das sanções previstas nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.2 (multa) requererá a instauração de processo de responsabilização, e será condado por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores titulares, que avaliarão fatos e circunstâncias correlativas à infração administrativa;

7.13 a aplicação das sanções previstas nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.2 (multa) requererá a instauração de processo de responsabilização, e será condado por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores titulares, que avaliarão fatos e circunstâncias correlativas à infração administrativa;

Página 5 de 8

REPÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Hortência – CNPJ – 06.779.668/0001-70
 CEP – 137-000-00 – Fone (065) 4135-8170
www.arsenialmunicipalcastelobranco.pr.gov.br

7.13) Naquele, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

7.14) Na hipótese de deferimento do pedido de concessão de novas provas ou do julgado de provas julgadas independentemente da prova contrária, o litigante ou o contestado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15) Se não houver provas por contradição, mediante desobediência, prova ilícita, imperfeitas, desconstruídas, presunções ou intempéries.

7.16) As sentenças aplicadas serão arroladas no registro cartório dos fóruns municipais pelo Ministério Público.

7.17) As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VII – DO CASO DE RECURSO

8.1 A recusa do processo tem o efeito de não conhecimento podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) concessa, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por carta de rescisão de disputa, desde que haja interesse da Administração;

8.2 Sendo observada, ainda, as seguintes datas: arts 15 de 16 do Decreto nº 884 de Junho de 2024.

CLÁUSULA VIII – DO CASO OMISSO

8.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer alguma falta não prevista neste termo de Condicionamento, os chamados casos omissos, estão sendo resolvidos nas partes, respeitando o objeto do termo de Condicionamento, a legislação e demais normas regulamentares da matéria, especialmente a Lei Federal nº 13.320/2012, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Decreto Federal nº 11.024/2020.

CLÁUSULA IX – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Condicionado deverá manter durante a execução do termo de Condicionamento, em conformidade com as disposições das leis assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento termo de Condicionamento.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONDICIONAMENTO

11.1 O presente termo de Condicionamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO

12.1 O funcionamento do objeto desta de termo de Condicionamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão de fiscalização competente, na condição de representante do Município de Presidente Castelo Branco – PR.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Presidente Castelo Branco – PR encaminhará para publicação o extrato deste termo de Condicionamento no Diário Oficial do Município até o quinto (5) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com o encerramento das causas expressamente autorizadas no Edital, o Condicionado somente poderá submeter o funcionamento do objeto a revisão convocada pela Comissão de Fiscalização, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Comissão pelo cumprimento das leis Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente termo de Condicionamento estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Presidente Castelo Branco - PR para o exercício de 2025, e estão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Sarda Silva, 322 - Jardim Itaipava - CEP.: 76.279-866/001-10
CNPJ - 07.185.000-00 Fone (41) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

indicadas no momento em que as adjudicações foram realizadas:

Jurídica	02.001.04.122.0002.2201	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	03.001.04.122.0002.2001	3.390.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	03.001.04.122.0022.2202	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	05.001.15.452.0011.3502	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	05.001.15.452.0011.3503	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	05.001.15.452.0011.3504	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	05.002.26.782.0016.3505	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	06.001.12.361.0007.2601	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	06.001.12.361.0007.2602	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	06.001.12.361.0007.2607	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	06.001.12.365.0007.2608	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	06.002.13.392.0009.2612	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	06.003.27.812.0017.2613	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	07.001.10.301.0006.2701	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	07.001.10.301.0006.2704	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	07.001.10.302.0006.2706	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	08.001.08.243.0005.2805	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	08.001.08.244.0005.2806	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	08.001.08.244.0005.2811	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	08.002.08.244.0005.2808	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	08.002.08.244.0005.2815	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	09.001.23.691.0015.2901	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	09.001.23.691.0015.2902	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	10.001.20.608.0014.2903	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	10.002.20.608.0014.2904	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

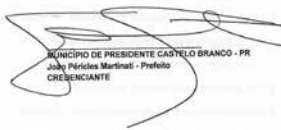
16.1 Para serem admitidos aqueles decorrentes das tabelas de Ordenamento, não residentes no estado de administração, será competente Foro da Comarca de Nova Friburgo - PR, com exclusão de qualquer outro por meio privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes juntas e contradas, foi lido o presente instrumento, lido o achado conforme partes, lido e por fim assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Página 17 de 8

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Sônia, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 78.279.899/0001-70
CEP - 87.189-000 – Fone: (64) 3135-0810
www.assessoriacastelobranco.pr.gov.br

Presidente Castelo Branco – PR, 23 de junho de 2025


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Jolys Pereira Martins - Prefeito
CRESCENCIANTE


33.364 RETORNA CARLOS PELEGATI
CNPJ Nº: 33.364.432/0001-08
JOSÉ CARLOS PELEGATI
478.628.658-34
CRESCENCIADO

Página 8 de 8



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Hortênsia – CNPJ – 06.729.959/0001-00
 CEP – 87.180-000 – Fone: (41) 3133-0800
www.presidentecastelo Branco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº136/2025 – PMPCB.

REF: Pregão Eletrônico nº. 071/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita (ba) no **CNPJ/MPF** solo o nº 18.258.209/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DR. ARLINDO SANTANA LINS CONFORME RESOLUÇÃO SEBRA nº 860/2022.

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME					
Item	Item	Descrição/Serviço	Modelo	Unidade	Quantidade Preço
1	9	Colchão de punho e de mesa bonê de cristal líquido e assento de ar acionado ao quequer ambiente, com botão de incompressão que desacelera o b, todo com curva ergonômica, sensores para análise de peso paciente colchão, poltrona e monitoragem. Deve possuir garantia de 30 dias (30 dias), deve funcionar até 10/2025 automaticamente. Marcar a marca, registrar e apresentar nota de f.f, e uma etiqueta de f.f e f.f. f.f. f.f. de acordo com o edital preço por cada equipamento 2 unidades - modelo f.f. f.f. f.f. f.f. f.f. qualidade de f.f. f.f. f.f. f.f. f.f. e f.f. f.f. f.f. f.f. f.f. f.f. f.f. ALARMES: f.f. f.f. f.f. f.f. f.f. e substituição para SpO2 e pulso (batimento e ritmo). Audios Volume ajustável, 3 canais de difusão em estéreo. Visual: Volume do pneumômetro, f.f. f.f. f.f. f.f. f.f. possui f.f. f.f. f.f. f.f. f.f. f.f. f.f. de acordo com o edital	UNID	1,00	3.389,00 3.389,00

RESOLUÇÃO: Item TEMPO
DE MEDIA: 8 segundos
NATURALIZADO: FALSA, b-
100% PRECISO: 7%
RESOLUÇÃO: 16 TEMPO
DE MEDIA: 8 segundos
ACERTO em alarme e pulso
deverá possuir notificação
variável com a mudança no
valor de saturação TELA
Tipo microcontrolador de cristal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 76.279.959/0001-70
CEP – 87.180-000 – Fone: (41) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

		100. Terceiro da série: 32000 4								
		11000 (sete a oitenta) Curva								
		deformação: 0500: central (aprox.)								
		POSSUIR REGISTRO NA								
		ANVISA.								
TOTAL:									R\$ 389,00	

VALOR: R\$ 1.389,00(MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16 de junho de 2025.

Presidente Castelo Branco, 23 de junho de 2025.


João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

A banner for the course 'Expondo as Escrituras'. On the left, the title is written in a large, stylized font: 'Expondo' in yellow and 'as Escrituras' in white. Below the title, the name 'Prof. Fernando Razente' is written in white, followed by his email address 'fernandorazente997@gmail.com'. On the right side of the banner is a portrait of Prof. Fernando Razente, a man with glasses and a beard, wearing a dark suit jacket over a light-colored shirt, standing in front of a bookshelf.

Jacó, aquele que lutou com Deus

O nome Jacó significa “aquele que segura o calcanhar” ou “usurpador”, conforme o relato de Gênesis 25.26. Jacó era o filho mais novo de Isaque e Rebeca, e seu irmão gêmeo era Esaú. Desde o ventre, os dois já disputavam entre si, o que prefigurava o conflito posterior entre eles (cf. Gn 25.22-23). Ao nascer, Jacó segurava o calcanhar de Esaú, indicando sua futura rivalidade.

Jacó conquistou o direito de primogenitura de Esaú em troca de um prato de lentilhas (cf. Gn 25.29-34) e mais tarde enganou seu pai Isaque para receber a bênção destinada ao primogênito (cf. Gn 27). Temendo a ira de Esaú, fugiu para a casa de seu tio Labão, em Harã, de onde seu avô, Abraão, tinha sido chamado por Deus.

No caminho, Jacó teve um sonho em Betel, onde viu uma escada que ligava a terra ao céu e os anjos de Deus subindo e descendo por ela (cf. Gn 28.10-17). Deus ali lhe prometeu que estaria com ele e lhe daria uma grande descendência, renovando as promessas feitas a Abraão.

Na casa de Labão, Jacó se apaixonou por Raquel e trabalhou sete anos por ela. No entanto, foi enganado e recebeu Lia – a irmã mais velha de Raquel – como esposa. Uma semana depois, recebeu Raquel, mas trabalhou mais sete anos para finalmente ter direitos sobre ela (cf. Gn 29.15-30).

Jacó teve 13 filhos, fruto de seus relacionamentos com Lia, Raquel e suas servas Zilpa e Bila. Doze dos 13 filhos formaram as doze tribos de Israel: 1. Rúben; 2. Simeão; 3. Levi; 4. Judá; 5. Dã; 6. Naftali; 7. Gade; 8. Aser; 9. Issacar; 10. Zebulom; 11. José; 12. Benjamim (cf. Gênesis 29–30; 35.16-20).

Ainda em sua jornada, Jacó precisou retornar à terra de seus pais e, temeroso do reencontro com Esaú, preparou sua família e buscou a Deus. Durante a noite, lutou com um homem, identificado como um anjo ou o próprio Deus, e, após resistir, recebeu a bênção e teve seu nome mudado para Israel, que significa “aquele que luta com Deus” (cf. Gn 32.22-30). Este episódio marca sua transformação espiritual.

Jacó reencontrou Esaú de maneira pacífica, com demonstrações de humildade (cf. Gn 33). Quando estava em Siquém, sua filha Diná foi violentada pelo príncipe Siquém, filho de Hamor. Em resposta,



PONTOB

ACADEMIA

(44)98805-2682

**Rua Vereador José
Felipe Elías, 634**

ANUNCIE

Aqui

Produtos, Serviços,
Negócios

JORNAL
NOROESTE

www.jornalnoroeste.com

Jornal bissetmanal (Terça-feira e Sexta-feira)



seus filhos mais velhos Simeão e Levi mataram todos os homens da cidade, causando dor e vergonha ao patriarca (cf. Gn 34).

A esposa de Jacó, Raquel, morreu ao dar à luz Benjamim (cf. Gn 35.16-20) o último dos filhos de Jacó. Mais tarde, o patriarca se estabeleceu no Egito, onde José seu filho, a quem julgava morto, havia se tornado governador do Egito (cf. Gn 46-47). Jacó abençoou os filhos de José, Efraim e Manassés (Gn 48) e depois todos os seus filhos (cf. Gn 49), morrendo no Egito com 147 anos (cf. Gn 47.28; 49.33).

Na teologia presbiteriana, a vida de Jacó aponta para verdades profundas da graça de Deus. Apesar de seu nome e histórico marcado por enganos e manipulações, Jacó era um eleito desde antes de sair do ventre, e no tempo certo, foi chamado irresistivelmente e transformado (cf. Rm 9.10-13). A eleição de Jacó descrita em Romanos 9 é um paradigma da ação salvífica de Deus, nos ensinando que a salvação divina não depende da vontade humana, mas da misericórdia de Deus.

Assim como Jacó teve sua identidade transformada por meio de um encontro com Deus, o cristão é regenerado e adotado espiritualmente como filho de Deus por meio de seu encontro com Cristo pela fé, que nos fere e nos humilha, mas nos renova e nos dá um novo nome e status diante do Senhor. Jacó, portanto, é um tipo de todos os eleitos que são moldados pela graça e não por mérito próprio (Ef 2.8-9).

A escada vista por Jacó em Betel é interpretada cristologicamente como símbolo do próprio Cristo, o único mediador entre o céu e a terra (cf. Jo 1.51). Nele se cumprem as promessas feitas a Jacó e a todos os patriarcas. Jacó morreu no Egito, mas foi sepultado em Canaã, aguardando a promessa de Deus uma esperança que se cumpre plenamente em Cristo, o herdeiro final da promessa (cf. Hb 11.21-22; Gl 3.16).

Fernando Razente é professor de Filosofia e Ciência da Religião no Centro Universitário São Camilo (SP) e das disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Coração de Jesus e Colégio Platão (Maringá). É diácono ordenado na Igreja Presbiteriana do Brasil em Nova Esperança e coordenador da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá).

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Contribua com o
Jornalismo Local

PIX - QR CODE



Cresol Pioneira valoriza histórias de cooperado através de web série

A série Cooperado ao centro retrata a história de cooperados e a conexão com a cooperativa de crédito.

Fotos: Divulgação/Cresol

A Cresol Pioneira retomou, pelo segundo ano consecutivo, a produção da web-série "Cooperado ao Centro", uma iniciativa da área de Comunicação & Marketing que tem como objetivo reforçar seu compromisso com os cooperados ao dar voz às histórias e experiências daqueles que fazem parte do seu quadro social.

Por meio da web série, em sua segunda edição consecutiva, a cooperativa retrata a trajetória de cooperados das diversas áreas de atuação e seu relacionamento com a instituição financeira.

De acordo com o diretor executivo, Edeмар Vodzicki a iniciativa tem se consolidado como uma importante ferramenta de divulgação e comunicação, fortalecendo os vínculos com a comunidade e promovendo uma imagem de proximidade e confiança. “Através dessa iniciativa, a Cresol reafirma seu papel de protagonista, colocando o cooperado no centro de sua história e fortalecendo a sua imagem como uma cooperativa que efetivamente faz a diferença na vida das pessoas e no crescimento das regiões em que atua.” Destacou.

O empresário Bruno Fernandes da cidade de Batatais protagonizou o 3º episódio da série, ele disse que ficou em feliz em parti-



cipar, contado um pouco da sua história profissional e de vida, e de como essa parceria com a Cresol trouxe bons resultados. “eu e minha espo-

sa ficamos muito felizes em participar, contar um pouco de como a cooperativa tem contribuído com o nosso desenvolvimento e da nossa

empresa”. Disse.

Os episódios são veiculados pelo Instagram oficial da Cresol @cresoolpioneira e já têm apresentado resultados



expressivos de engajamento, consolidando-se como uma estratégia efetiva de valorização e reconhecimento dos cooperados, além de fortale-

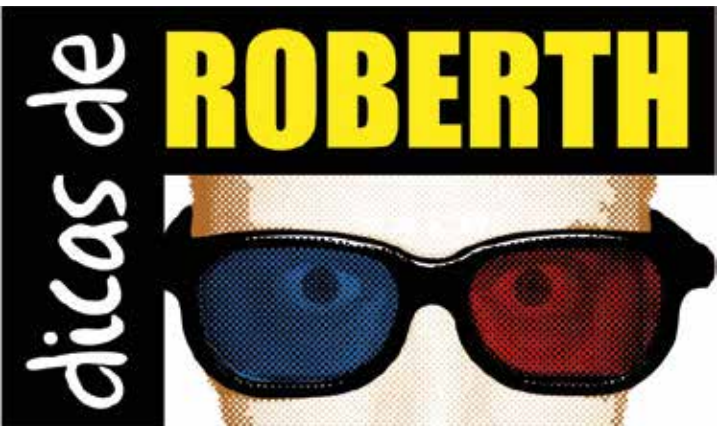
cer a identidade da marca no mercado.

Acesse o perfil @cresolpioneira e confira os episódios.

Oswaldo Vidual Social NOVA ESPERANÇA



Filho do empresário e prefeito de Nova Esperança, **Eduardo Pasquini, João Eduardo e Bianca**, se uniram em matrimônio na capela São Pedro e São Paulo em Maringá, com recepção festiva no Jardins de Gaia. Na foto os noivos estão entre **Luciana Ciorlin e Eduardo Pasquini**, matriarca da família Pasquini, **Ima Grion Pasquini. Luciana Ciorlin**, primeira dama de Nova Esperança, com sua classe, beleza e elegância brilhou entre os convidados.



O perdão é real

Num tempo de perdão, num tempo de reconciliação e lidar com o luto de todas as formas este sucesso britânico nos surpreende cada vez mais, e deve estar em sua estante e em cada instante real do seu viver. Em nosso Brasil este livro chegou quentíssimo pela Companhia das Letras e até hoje se torna uma referência em se tratando de dores, traumas e momentos reais.



Colunista

Robert Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xequo Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Mundial de clubes e o Eurocentrismo

Caros leitores e leitoras, quando publico este novo texto, especialmente para quem gosta e acompanha futebol, está se realizando nos campos norte-americanos, o primeiro mundial de clubes campeões de seus continentes. Muito bem! E o que apresento então, para se discutir sobre este evento. Afinal! Seria mais apropriado, para uma coluna sobre esportes. Desta forma, destaco algo que chamou minha atenção, antes mesmo do início dos jogos e que ainda se faz presente, nos discursos e comentários, referentes ao evento futebolístico: A presença do Eurocentrismo.

Porém, o que é Eurocentrismo? É uma perspectiva que coloca a Europa e seus valores como o centro do mundo, a considerando enquanto a principal força motora da história e desenvolvimento da humanidade. Neste sentido, se negligencia ou se minimiza, a importância de outras culturas e regiões. Sim! Mas qual a relação com o mundial de futebol? Ora! Nos meios de comunicação de nossa sociedade por exemplo, que guarda heranças da colonização,

os times europeus, são percebidos e qualificados como imbatíveis. Melhores do que os de outros continentes. Neste aspecto, os times de outras regiões, inclusive da América do Sul, onde se localiza o Brasil, praticamente devem tomar cuidado para não perder de muito, quando enfrentarem os europeus. Penso que nestas posturas, se confunde favoritismo com o eurocentrismo: os europeus são melhores. Nesta condição, melhores inclusive em outros aspectos, como o modo de vida social, intelectual, ética, política e cultural. Há um modelo de superioridade construído, localizando os europeus como centro do mundo. Essa visão, leva a construção de preconceitos e discriminação contra outras culturas, sociedades e povos, principalmente os que foram colonizadas, construindo e perpetuando estereótipos e desigualdades.

Retomando o torneio de futebol mundial de clubes, os times brasileiros foram apontados como meros participantes, sendo que os europeus, seriam franco favoritos, os colocados como superiores em tudo. Pois bem! O glorioso Botafogo conseguiu vencer o poderoso PSG! O Palmeiras praticamente despachou o português Porto, que por sua vez foi derrotado pelo time da casa, o Inter Miami, repleto de jogadores sul-americanos, no qual destaco o argentino Leonel Messi! O pó de arroz Fluminense, sufocou o alemão Borussia Dortmund! O Flamengo, massacrou o inglês Chelsea! Penso então, que devemos olhar por este lado esportivo, para rompermos com nossas visões colonizadas, produtoras de inferioridade e negatividade. Assim sendo, poderemos deixar de valorizar e propagar o Eurocentrismo.

Rogério Luís da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste